

CARTUCHOS - CBC, estabelecida na Avenida Humberto de Campos, nº. 3220, Bairro Bocaina, Ribeirão Pires -SP, inscrita no CNPJ 57.494.031.0001-63, Inscrição Estadual sob o nº. 58.1001879.117, com filial na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.494.031.0010-54 e Inscrição Estadual sob o nº. 78.0069.463, para o fornecimento de munições destinadas à Polícia Civil do Estado do Acre, com a utilização de recursos provenientes do Plano de Ação do Fundo Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2022, Meta – Fortalecimento da Polícia Civil – Ação 13 – Reaparelhamento da Polícia Civil por meio de aquisição de munições, com valor total de R\$ 1.478.460,00 (um milhão quatrocentos e setenta um mil quatrocentos e sessenta reais). Programa de Trabalho: 71963706183227742850000 e 71900106183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recursos: 17130700, 15010600 e 15000100.

Rio Branco-Acre, 18 de setembro de 2023.

Evandro Bezerra da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER-SEMULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023/SEMULHER

O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF - SEMULHER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO tratada no Processo SEI Nº 0762.017073.00021/2023-39 e PARECER Nº 40/2023/SEMULHER - CONJUR/SEMULHER - GABIN, autorizando a contratação da empresa PR SERVICE - LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 39.629.010/0001-26, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo – para atender a Secretaria de Estado da Mulher –SEMULHER e suas unidades, conforme especificado no Termo de Referência.

O valor total da contratação é R\$ 17.592,80 (dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 762.001.08.244.1426.19580000 - Fortalecimento das Políticas das Mulheres no Enfrentamento ao Feminicídio. Natureza da Despesa: 33.90.39.00. Fonte de Recursos: 15000100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

Rio Branco - AC, 22 de setembro de 2023.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro

Matrícula Funcional nº. 9210938-1

Decreto Estadual nº. 2.380-P, de 08 de março de 2023

Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 298, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

SEI: 4016.011949.00080/2023-14

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 05/2022/ACREPREVIDÊNCIA/SEINFRA, firmado com a empresa E.M. COSTA ENGENHARIA - LTDA, cujo Objeto do referido contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestar serviços de manutenção predial e industrial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, na sede do Acreprevidência, conforme o lote 1 - Regional Baixo Acre.

I – Fiscal Titular: Fiscal Titular: Engenheiro Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

II - Fiscal Substituto: Fiscal Substituto: Eng. Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

III – Fiscal Titular: Fiscal Titular: Eng. Eletricista: Gutierly Antonio Gou-

veia Diniz - CREA 22399 -D/AC, Matrícula nº 9613978;

IV - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681-3;

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revogar a Portaria SEINFRA Nº 130 de 23 de maio de 2022, publicada no D.O.E. Nº 13.291 de 24 e maio de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de maio de 2023.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 299, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2022 firmado com a empresa CONSÓRCIO VICINAL cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote 1 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco).

I - Gestor Titular: Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal: Eng. Civil Oginey Ripardo da Rocha - Eng. Civil - CREA 20449 D/AC;

IV – Fiscal: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

V – Fiscal: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos - CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

VI - Fiscal: Eng.º Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC e Matrícula nº 226425-1

VII - Fiscal: Tecnólogo em Construção Civil Estradas e Topografia Sérgio Oliveira Machado - CREA 7710 D/AC, Matrícula nº 3330421-3;

VIII - Fiscal: Eng. Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula nº 9440739-2;

IX - Fiscal: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos